

Jurisprudência dos Estados-Membros - Malta

Esta página dá-lhe informações sobre a jurisprudência de Malta.

Jurisprudência

Apresentação das decisões/Títulos

Apesar de as palavras-chave não aparecerem como título na jurisprudência, existe uma função na aplicação referente aos acórdãos nacionais (parte do sistema de gestão de processos judiciais usado nos tribunais de justiça) que permite indexar acórdãos considerados relevantes. Por exemplo, ao registo do acórdão é associado um resumo do mesmo e um conjunto de palavras-chave.

Todas as decisões judiciais têm associado um modelo específico que inclui o escudo nacional, a identificação do tribunal, a designação judicial, a data da sessão, o número do processo e a identificação dos litigantes (A contra B), seguidos pelo texto do acórdão. O modelo também estabelece o tipo de letra, o cabeçalho e o rodapé.

Formatos

A jurisprudência está disponível em formato PDF.

Outros processos

	Supremo Tribunal	Outros tribunais
Existem informações disponíveis:		
• sobre os recursos?	Sim	Sim
• sobre se um processo ainda está pendente?	Sim	Sim
• sobre o resultado de recursos?	Sim	Sim
• sobre a irrevogabilidade da decisão?	Sim	Sim
• sobre novo processo instaurado	Sim	Sim
- noutra tribunal nacional (Tribunal Constitucional...)?	Não	Não
- no Tribunal de Justiça da União Europeia?	Não	Não
- no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem?		

Regras de publicação

	a nível nacional?	a nível dos tribunais?
Existem regras vinculativas para a publicação de jurisprudência?	Sim	Sim

As regras actuais estabelecem que os acórdãos devem ser tornados públicos, apesar de não especificarem o meio a utilizar.

Em Malta, toda a jurisprudência é publicada.

Todos os acórdãos proferidos pelos tribunais de família preservam o anonimato das partes. Além disso, acontece o mesmo com qualquer outro acórdão em que o juiz presidente ordene a não publicação do nome de qualquer dos litigantes envolvidos ou acusados.

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Última atualização: 20/12/2016